

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 03750.020105.000020/2025-73

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	Gapri Comércio e Serviços Elétricos Ltda
	CNPJ: 53.652.497/0001-99 Endereço: QNL 9, Conjunto D, Casa número 07, Taguatinga Norte, Brasília/DF CEP: 72.151-004. Contato: gapri_comercial@outlook.com

2. DO OBJETO

2.1. A presente ordem de fornecimento tem por objeto a aquisição de equipamentos novos destinados à *upgrades* de *hardware*, à ampliação da infraestrutura de rede, ao aumento do quantitativo de recursos de suporte e ao aprimoramento dos recursos de videoconferência, nos termos da tabela a seguir:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL/FORNECEDOR (R\$)
GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.652.497/0001- 99	Controladora <i>RAID</i> compatível com servidores Dell	2.990,00	1	2.990,00	2.990,00

2.2. O valor total da contratação é de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Características específicas:

3.1.1. A aquisição dos equipamentos supracitados compreende as seguintes especificações técnicas:

GRUPO	SEGMENTO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
-------	----------	------	--------	-----------	--------	------------

		1. Memória RAM	471998	Módulo de memória DDR4 (Double Data Rate Fourth Generation) com capacidade de 16 GB (dezesesseis Gigabytes) e frequência de 2666 MHz (Megahertz), para desktop. Deve operar na voltagem de 1,2V (um vírgula dois volts), possuir formato DIMM (Dual Inline Memory Module) ou Long DIMM.	Unidade	66
		2. SSD NVMe	627329	Unidade de armazenamento sólido (Solid State Drive) com interface NVMe (Non-Volatile Memory Express) PCIe Gen3 x4, formato M.2 2280 e capacidade de 500 GB (quinhentos Gigabytes).	Unidade	22
		3. SSD SATA	479241	Unidade de armazenamento sólido (Solid State Drive) com interface SATA (Serial ATA) AHCI (Advanced Host Controller Interface), taxa de transferência de 6 Gb/s (seis Gigabits por segundo) e capacidade de 500 GB (quinhentos Gigabytes).	Unidade	22
	1. Recursos para upgrade de hardware					

	4. Controladora <i>RAID</i> compatível com servidores Dell	-	Controladora <i>RAID</i> compatível com servidores Dell com interface <i>SAS (Serial Attached SCSI)</i> de 12 Gb/s (doze <i>Gigabits</i> por segundo), 1 GB (um <i>Gigabyte</i>) de memória <i>cache</i> e formato compacto. A interface de comunicação com a placa mãe deve ser <i>PCI Express 3.0</i> , proporcionando alta velocidade de transferência de dados. O modelo deve contar com duas conexões internas <i>SAS 2X4</i> , permitir conexão com até 32 (trinta e dois) discos e oferecer taxa de transferência de dados de até 1,2 <i>GB/s</i> (um vírgula dois <i>Gigabits</i> por segundo). Modelo de referência: Dell 405-AAEG <i>PERC</i> H730.	Unidade	1
	5. Adaptador <i>USB-C</i> para Macbook	470246	Adaptador conversor de <i>USB-C</i> para porta <i>Gigabit Ethernet</i> , projetado para <i>MacBook</i> , permitindo conexão de rede cabeada com alta velocidade e estabilidade. Deve possuir entrada <i>USB-C</i> compatível com <i>USB 3.0</i> ou superior e saída <i>RJ-45</i> . O adaptador deve ser compatível com o sistema operacional <i>MacOS</i> . A construção deve ser robusta, em plástico ABS ou alumínio, com design compacto e, se possível, incluir recursos adicionais como suporte a <i>Wake-on-LAN</i> , IEEE 802.3az e indicadores <i>LED</i> de conexão e atividade.	Unidade	1

2. Recursos de suporte

6. <i>Hub USB 3.0</i>	320528	<i>Hub USB 3.0</i> com no mínimo 4 (quatro) portas, possibilitando a expansão de conexões para periféricos. Deve possuir interface <i>USB 3.0</i> , com retrocompatibilidade para <i>USB 2.0</i> e <i>1.1</i> . O dispositivo deve funcionar em modo <i>plug and play</i> , sem necessidade de instalação de drivers, e ser compatível com sistemas como <i>Windows</i> , <i>MacOS</i> e <i>Linux</i> .	Unidade	4
7. Cabo <i>HDMI</i>	382957	Cabo <i>HDMI</i> com 20 (vinte) metros de comprimento, adequado para transmissão de áudio e vídeo. Deve ser do tipo <i>HDMI 1.4</i> ou superior, com suporte a resolução <i>Full HD (1080p)</i> , blindagem contra interferências eletromagnéticas e conectores fabricados com material condutor resistente à corrosão.	Unidade	4
8. Filtro de linha	342528	Filtro de linha <i>bivolt</i> com capacidade para 5 (cinco) tomadas no padrão brasileiro e cabo de 6 (seis) metros, oferecendo proteção contra surtos elétricos e praticidade na distribuição de energia para equipamentos. Deve suportar corrente de até 10 <i>A</i> (dez <i>ampères</i>).	Unidade	4

1		9. Cabo extensor de <i>USB</i> 3.0	625977	Cabo extensor ativo <i>USB</i> 3.0, tipo macho para fêmea com 10 (dez) metros de comprimento. Deve possuir retrocompatibilidade com versões anteriores de <i>USB</i> , blindagem contra interferências eletromagnéticas e revestimento externo resistente.	Unidade	4
		10. Access Point	631300	Dispositivo de rede sem fio destinado à ampliação da cobertura <i>Wi-Fi</i>, oferecendo alta capacidade de conexão simultânea, segurança avançada e suporte aos padrões mais recentes. Deve operar nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, sendo compatível com o padrão <i>Wi-Fi</i> 7 (802.11be). Além disso, deve possuir certificação da Anatel, tecnologia de direcionamento inteligente de banda, e atender às seguintes especificações mínimas: Área de cobertura: 140 m² (cento e quarenta metros quadrados); Contagem máxima de usuários simultâneos: mais de 300 (trezentos); Método de alimentação: <i>PoE+</i> (<i>Power over Ethernet Plus</i>); Taxa de dados máxima: 6 GHz: até 5,8 Gbps; 5 GHz: até 4,3 Gbps; 2,4 GHz: até 688 Mbps; Taxa de dados suportadas: <i>Wi-Fi</i> 7: de 7,3 Mbps a 5,8 Gbps; <i>Wi-Fi</i> 6/6E: de 7,3 Mbps a 2,4 Gbps; <i>Wi-Fi</i> 5: de 6,5 Mbps a 1,7	Unidade	4

3. Recursos para
ampliação da
infraestrutura de
rede

Gbps; 802.11n: de
6,5 *Mbps* a 300
Mbps;
**MIMO (Multiple
Input, Multiple
Output):** 2 x 2
(DL/UL MU-
MIMO) para as
bandas de 6 *GHz*, 5
GHz e 2,4 *GHz*;
**Potência máxima
de transmissão:** 6
GHz: 23 *dBm*; 5
GHz: 26 *dBm*; 2,4
GHz: 23 *dBm*;

**Modelo de
referência:** Ubiquiti
Unify U7-Pro.

			Fonte destinada à proteção de <i>Access Point</i> contra surtos, picos de pulso e sobrecorrente. Deve ser capaz de fornecer até 30W (trinta <i>watts</i>), possuir porta <i>LAN Gigabit</i> com entrada <i>RJ45</i>, cabo de alimentação <i>AC</i> com aterramento, além dos seguintes requisitos mínimos: Tensão de saída: 48VDC @ 0,65A; Tensão nominal: 100—240VCA @ 50/60Hz; Proteção de grampeamento: dados de 11V, potência de 60V; Corrente de Entrada: 0,75A (máxima); Corrente de Inrush: <100A pico a 26°C; Eficiência: 87% (oitenta e sete por cento); Descarga Máxima de Sobrecarga: 1500A (8/20 µs) de potência; Corrente de Pulso de Pico: 36A (10/1000 µs) dados; Frequência de comutação: 70 kHz (máxima); Saída de ripple: 1% (um por cento) (máxima); Regulação de linha: ≤ 3%; Regulação de carga: ≤ 5%; Tempo de resposta: <1 ns; Capacidade de desvio: <5 pF de dados; Proteção contra surtos: diferença e modo comum; Modelo de referência: Fonte Ubiquiti Unifi U-PoE+.		
	11. Fonte <i>POE</i> para <i>Access Point</i>	426718		Unidade	4
			Câmera de alta		

4. Recursos de videoconferência			definição (<i>HD</i> ou <i>Full HD</i>) para videoconferências, projetada para uso sobre a mesa. Deve ser compatível com sistemas operacionais <i>Windows</i> e <i>MacOS</i> , possuir tecnologia que garanta nitidez em diferentes condições de luminosidade, além de recursos de cancelamento de ruído e eco acústico. As especificações mínimas incluem:		
	12. Câmera de videoconferência	620108	Definição da imagem: <i>Full HD</i> de 1080p (mil e oitenta pixels) (até 1920 x 1080 pixels) e <i>HD</i> de 720p (setecentos e vinte pixels) (até 1280 x 720 pixels); Campo de visão: diagonal de 78° (setenta e oito graus), horizontal de 70,42° (setenta vírgula quarenta e dois graus) e vertical de 43,3° (quarenta e três vírgula três graus); Zoom: 1,2x em <i>HD</i>; Suporte de extensão para elevação: 228 mm (duzentos e vinte e oito milímetros). Microfone: unidirecional, com alcance de até 2,4 metros (dois vírgula quatro) de diâmetro e frequência de resposta entre 200 <i>Hz</i> e 8 <i>KHz</i>. Caixas de som integradas: frequência de resposta entre 220 <i>Hz</i> e 20 <i>KHz</i>, com saída máxima de 80 <i>dB SPL</i> a 0,3 (zero vírgula três) metros. Modelo de referência: Logitech BCC950 1080p Webcam.	Unidade	7

		13. Microfone para conferência	602459	Microfone condensador de mesa, com alimentação via porta <i>USB (plug and play)</i> , ideal para conferências e ambientes profissionais. O equipamento deve ser compacto, funcional e atender a requisitos mínimos como direcionalidade omnidirecional, que permite captação de áudio em 360° (trezentos e sessenta graus), conexão <i>USB</i> de fácil instalação, cancelamento de ruído para maior clareza na comunicação, compatibilidade com os sistemas operacionais <i>Windows</i> e <i>MacOS</i> , sensibilidade de áudio de 44,1 <i>decibéis</i> e frequência de 20 <i>Hz</i> a 20 <i>kHz</i> . Modelo de referência: CMTECK CM-001.	Unidade	7
--	--	--------------------------------	--------	---	---------	---

3.2. Condições de Instalação

3.2.1. Todos os itens devem ser entregues prontos para uso, com os respectivos cabos, conectores e acessórios necessários para funcionamento imediato.

3.2.2. Os produtos devem permitir instalação sem necessidade de ferramentas especializadas, sendo possível a montagem e conexão pelos próprios usuários ou equipe técnica da CONTRATANTE.

3.2.3. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados por tipo e quantidade.

3.2.4. Os manuais de instalação e operação devem estar disponíveis em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

3.3. Requisitos de Compatibilidade e Integração

3.3.1. Os itens devem ser compatíveis com sistemas operacionais amplamente utilizados no ambiente corporativo, como *Windows*, *MacOS* e *Linux*, conforme aplicável a cada equipamento.

3.3.2. Os itens devem permitir fácil integração com sistemas de autenticação corporativa, como *login* por credenciais institucionais, e suportar atualizações automáticas de *firmware* e *driver*.

3.3.3. Os produtos devem ser compatíveis com políticas de segurança da informação, como bloqueio automático de periféricos não autorizados e uso de conexões seguras.

3.4. Requisitos de Qualidade

3.4.1. Todos os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo em ambiente de escritório.

3.4.2. Os equipamentos devem possuir certificações de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais, como *CE, FCC, RoHS* ou similares.

3.4.3. Os componentes eletrônicos devem possuir proteção contra surtos elétricos e interferências, assegurando funcionamento estável mesmo em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.

3.5. Requisitos de Resistência e Confiabilidade

3.5.1. Os equipamentos deverão apresentar desempenho estável em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, como monitores, periféricos e redes cabeadas.

3.5.2. Os materiais utilizados devem ser resistentes às variações de temperatura e umidade típicas de ambientes climatizados, bem como ao desgaste físico decorrente do uso diário.

3.6. Requisitos de Eficiência Energética e Sustentabilidade

3.6.1. Os equipamentos devem apresentar consumo energético eficiente, com preferência por modelos que possuam certificações ambientais como Energy Star ou similares.

3.6.2. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis na embalagem e transporte dos produtos, evitando o uso de materiais plásticos não recicláveis e promovendo a logística reversa, quando aplicável.

4. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. A entrega será efetuada na Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo, cujo endereço de referência é: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, conectores, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

5.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

5.5. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente. A antecipação de pagamento somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação e quando se tratar de prática usual de mercado.

5.6. A contratada deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

5.6.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, no instrumento contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Tecnologia da Informação, Item – Infraestrutura, Segurança e Suporte de TI, SubItem – Aquisição de Hardware.

7.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento e em seus anexos.
- 8.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.
- 8.3. Comunicar à CONTRADADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.
- 8.6. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 8.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico.
- 8.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Projeto Básico e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste instrumento, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações técnicas compatíveis com o objeto contratado.
- 9.3. Prestar suporte técnico e realizar atendimentos durante o período de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, de acordo com o especificado neste instrumento e seus anexos, conforme tabela abaixo:

GRUPO	SEGMENTO	ITEM	GARANTIA
1	1. Recursos para <i>upgrade</i> de <i>hardware</i>	1. Memória <i>RAM</i>	1 (um) ano
		2. <i>SSD NVMe</i>	1 (um) ano
		3. <i>SSD SATA</i>	1 (um) ano
		4. Controladora <i>RAID</i> compatível com servidores Dell	1 (um) ano
	2. Recursos de suporte	5. Adaptador <i>USB-C</i> para Macbook	1 (um) ano
		6. <i>Hub USB 3.0</i>	1 (um) ano
		7. Cabo <i>HDMI</i>	3 (três) meses
		8. Filtro de linha	1 (um) ano
		9. Cabo extensor de <i>USB 3.0</i>	3 (três) meses
	3. Recursos para ampliação da infraestrutura de rede	10. <i>Access Point</i>	1 (um) ano
		11. Fonte <i>POE</i> para Access Point	1 (um) ano
	4. Recursos de videoconferência	12. Câmera de videoconferência	1 (um) ano

		13. Microfone para conferência	1 (um) ano
--	--	--------------------------------	------------

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno.

9.5. Garantir que os produtos estejam em sua condição original de fábrica, com lacres intactos e embalagens originais.

9.6. Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a originalidade e a procedência dos equipamentos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante e, se aplicável, declaração de conformidade técnica, assegurando que os itens não foram utilizados, demonstrados ou remanufaturados.

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.

9.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

9.11. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.13. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

9.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido em até 10 (dez) dias.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

10.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

10.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da

CONTRATANTE.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

10.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

10.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

10.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

10.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

10.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016 e no disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, de .novembro .de 2025.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações
Substituto

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

ISABELA CATARINA SOUZA PELICERI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0247227).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000020/2025-73

SEI nº 0254686

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.020105.000020/2025-73

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos novos destinados à *upgrades de hardware*, à ampliação da infraestrutura de rede, ao aumento do quantitativo de recursos de suporte e ao aprimoramento dos recursos de videoconferência. Os equipamentos e seus respectivos quantitativos seguem conforme tabela abaixo:

GRUPO	SEGMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1. Recursos para upgrade de hardware	1. Memória RAM (Random Access Memory)	Módulo de memória <i>DDR4 (Double Data Rate Fourth Generation)</i> com capacidade de 16 GB (dezesseis Gigabytes) e frequência de 2666 MHz (Megahertz), para desktop.	66
		2. SSD NVMe	Unidade de armazenamento sólido (Solid State Drive) com interface <i>NVMe (Non-Volatile Memory Express)</i> , formato M.2 2280 e capacidade de 500 GB (quinhentos Gigabytes).	22
		3. SSD SATA	Unidade de armazenamento sólido (Solid State Drive) com interface <i>SATA (Serial ATA) AHCI (Advanced Host Controller Interface)</i> , taxa de transferência de 6 Gb/s (seis Gigabits por segundo) e capacidade de 500 GB (quinhentos Gigabytes).	22
		4. Controladora RAID compatível com servidores Dell	Controladora <i>RAID</i> compatível com servidores Dell com interface <i>SAS (Serial Attached SCSI)</i> de 12 Gb/s (doze Gigabits por segundo), 1 GB (um Gigabyte) de memória <i>cache</i> e formato compacto.	1
		5. Adaptador USB-C para Macbook	Adaptador conversor de <i>USB-C</i> para porta <i>Gigabit Ethernet</i> , projetado para MacBook, permitindo conexão de rede cabeada com alta velocidade e estabilidade.	1

2.	Recursos de suporte	6. <i>Hub USB 3.0</i>	<i>Hub USB 3.0</i> com múltiplas portas, possibilitando a expansão de conexões para periféricos.	4
		7. Cabo <i>HDMI</i>	Cabo <i>HDMI</i> com comprimento de 20 (vinte) metros para transmissão de áudio e vídeo.	4
		8. Filtro de linha	Filtro de linha <i>bivolt</i> com 5 (cinco) tomadas e cabo de 6 (seis) metros, oferecendo proteção contra surtos elétricos e praticidade na distribuição de energia para equipamentos.	4
		9. Cabo extensor de <i>USB 3.0</i>	Cabo extensor ativo <i>USB 3.0</i> com 10 (dez) metros de comprimento.	4
	3. Recursos para ampliação da infraestrutura de rede	10. <i>Access Point</i>	Dispositivo de rede sem fio para ampliação da cobertura <i>Wi-Fi</i> , oferecendo alta capacidade de conexão simultânea, segurança avançada e suporte a padrões atuais (<i>Wi-Fi 6</i> ou <i>7</i>).	4
		11. Fonte <i>POE</i> para <i>Access Point</i>	Fonte para proteger o <i>Access Point</i> contra surtos, picos de pulso e sobrecorrente.	4
	4. Recursos de videoconferência	12. Câmera de videoconferência	Câmera de alta definição (<i>HD</i> ou <i>Full HD</i>) para videoconferências.	7
		13. Microfone para conferência	Microfone <i>USB</i> para conferências.	7

1.2. A coluna "SEGMENTO" da tabela acima foi inserida exclusivamente para agrupar os itens conforme suas respectivas destinações. Cada item será adquirido de forma autônoma e independente, permitindo maior flexibilidade na gestão dos ativos e na substituição ou reposição conforme necessidade.

1.3. A aquisição visa atender às demandas de modernização dos equipamentos, aprimorar o parque tecnológico e contribuir para a continuidade dos serviços prestados pela Fundação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Características específicas:

2.1.1. A aquisição dos equipamentos supracitados compreende as seguintes especificações técnicas:

GRUPO	SEGMENTO	ITEM	CATAMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
		1. Memória <i>RAM</i>	471998	Módulo de memória <i>DDR4 (Double Data Rate Fourth Generation)</i> com capacidade de 16 <i>GB (dezesseis Gigabytes)</i> e frequência de 2666 <i>MHz (Megahertz)</i> , para <i>desktop</i> . Deve operar na voltagem de 1,2 <i>V</i> (um vírgula dois volts), possuir formato <i>DIMM (Dual Inline Memory Module)</i> ou <i>Long DIMM</i> .	Unidade	66

1. Recursos para upgrade de hardware	2. SSD NVMe	627 329	Unidade de armazenamento sólido (<i>Solid State Drive</i>) com interface NVMe (<i>Non-Volatile Memory Express</i>) PCIe Gen3 x4, formato M.2 2280 e capacidade de 500 GB (quinhentos Gigabytes).	U n i d a d e	22
	3. SSD SATA	479 241	Unidade de armazenamento sólido (<i>Solid State Drive</i>) com interface SATA (<i>Serial ATA</i>) AHCI (<i>Advanced Host Controller Interface</i>), taxa de transferência de 6 Gb/s (seis Gigabits por segundo) e capacidade de 500 GB (quinhentos Gigabytes).	U n i d a d e	22
	4. Controladora RAID compatível com servidores Dell	-	Controladora RAID compatível com servidores Dell com interface SAS (<i>Serial Attached SCSI</i>) de 12 Gb/s (doze Gigabits por segundo), 1 GB (um Gigabyte) de memória cache e formato compacto. A interface de comunicação com a placa mãe deve ser PCI Express 3.0, proporcionando alta velocidade de transferência de dados. O modelo deve contar com duas conexões internas SAS 2X4, permitir conexão com até 32 (trinta e dois) discos e oferecer taxa de transferência de dados de até 1,2 GB/s (um vírgula dois Gigabits por segundo). Modelo de referência: Dell 405-AAEG PERC H730.	U n i d a d e	1
	5. Adaptador USB-C para Macbook	470 246	Adaptador conversor de USB-C para porta Gigabit Ethernet, projetado para MacBook, permitindo conexão de rede cabeada com alta velocidade e estabilidade. Deve possuir entrada USB-C compatível com USB 3.0 ou superior e saída RJ-45. O adaptador deve ser compatível com o sistema operacional MacOS. A construção deve ser robusta, em plástico ABS ou alumínio, com design compacto e, se possível, incluir recursos adicionais como suporte a Wake-on-LAN, IEEE 802.3az e indicadores LED de conexão e atividade.	U n i d a d e	1
	6. Hub USB 3.0	320 528	Hub USB 3.0 com no mínimo 4 (quatro) portas, possibilitando a expansão de conexões para periféricos. Deve possuir interface USB 3.0, com retrocompatibilidade para USB 2.0 e 1.1. O dispositivo deve funcionar em modo plug and play, sem necessidade de instalação de drivers, e ser compatível com sistemas como Windows, MacOS e Linux.	U n i d a d e	4
	7. Cabo HDMI	382 957	Cabo HDMI com 20 (vinte) metros de comprimento, adequado para transmissão de áudio e vídeo. Deve ser do tipo HDMI 1.4 ou superior, com suporte a resolução Full HD (1080p), blindagem contra interferências eletromagnéticas e conectores fabricados com material condutor resistente à corrosão.	U n i d a d e	4
2. Recursos de suporte	8. Filtro de linha	342 528	Filtro de linha bivolt com capacidade para 5 (cinco) tomadas no padrão brasileiro e cabo de 6 (seis) metros, oferecendo proteção contra surtos elétricos e praticidade na distribuição de energia para equipamentos. Deve suportar corrente de até 10A (dez ampères).	U n i d a d e	4
	9. Cabo extensor de USB 3.0	625 977	Cabo extensor ativo USB 3.0, tipo macho para fêmea com 10 (dez) metros de comprimento. Deve possuir retrocompatibilidade com versões anteriores de USB, blindagem contra interferências eletromagnéticas e revestimento externo resistente.	U n i d a d e	4

1	3. Recursos para ampliação da infraestrut ura de rede	10. <i>Access Point</i>	631 300	Dispositivo de rede sem fio destinado à ampliação da cobertura <i>Wi-Fi</i>, oferecendo alta capacidade de conexão simultânea, segurança avançada e suporte aos padrões mais recentes. Deve operar nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, sendo compatível com o padrão <i>Wi-Fi</i> 7 (802.11be). Além disso, deve possuir certificação da Anatel, tecnologia de direcionamento inteligente de banda, e atender às seguintes especificações mínimas: Área de cobertura: 140 m² (cento e quarenta metros quadrados); Contagem máxima de usuários simultâneos: mais de 300 (trezentos); Método de alimentação: PoE+ (<i>Power over Ethernet Plus</i>); Taxa de dados máxima: 6 GHz: até 5,8 Gbps; 5 GHz: até 4,3 Gbps; 2,4 GHz: até 688 Mbps; Taxa de dados suportadas: <i>Wi-Fi</i> 7: de 7,3 Mbps a 5,8 Gbps; <i>Wi-Fi</i> 6/6E: de 7,3 Mbps a 2,4 Gbps; <i>Wi-Fi</i> 5: de 6,5 Mbps a 1,7 Gbps; 802.11n: de 6,5 Mbps a 300 Mbps; MIMO (Multiple Input, Multiple Output): 2 x 2 (DL/UL MU-MIMO) para as bandas de 6 GHz, 5 GHz e 2,4 GHz; Potência máxima de transmissão: 6 GHz: 23 dBm; 5 GHz: 26 dBm; 2,4 GHz: 23 dBm; Modelo de referência: Ubiquiti Unify U7-Pro.	U ni d a d e	4
		11. Fonte POE para <i>Access Point</i>	426 718	Fonte destinada à proteção de <i>Access Point</i> contra surtos, picos de pulso e sobrecorrente. Deve ser capaz de fornecer até 30W (trinta watts), possuir porta LAN Gigabit com entrada RJ45, cabo de alimentação AC com aterramento, além dos seguintes requisitos mínimos: Tensão de saída: 48VDC @ 0,65 A; Tensão nominal: 100—240VCA @ 50/60Hz; Proteção de grampeamento: dados de 11V, potência de 60 V; Corrente de Entrada: 0,75A (máxima); Corrente de Inrush: <100A pico a 26°C; Eficiência: 87% (oitenta e sete por cento); Descarga Máxima de Sobrecarga: 1500A (8/20 µs) de potência; Corrente de Pulso de Pico: 36A (10/1000 µs) dados; Frequência de comutação: 70 kHz (máxima); Saída de ripple: 1% (um por cento) (máxima); Regulação de linha: ≤ 3%; Regulação de carga: ≤ 5%; Tempo de resposta: <1 ns; Capacidade de desvio: <5 pF de dados; Proteção contra surtos: diferença e modo comum; Modelo de referência: Fonte Ubiquiti Unifi U-PoE+.	U ni d a d e	4

4. Recursos de videoconferência	12. Câmera de videoconferência	620 108	Câmera de alta definição (<i>HD</i> ou <i>Full HD</i>) para videoconferências, projetada para uso sobre a mesa. Deve ser compatível com sistemas operacionais <i>Windows</i> e <i>MacOS</i>, possuir tecnologia que garanta nitidez em diferentes condições de luminosidade, além de recursos de cancelamento de ruído e eco acústico. As especificações mínimas incluem: Definição da imagem: <i>Full HD</i> de 1080p (mil e oitenta pixels) (até 1920 x 1080 pixels) e <i>HD</i> de 720p (setecentos e vinte pixels) (até 1280 x 720 pixels); Campo de visão: diagonal de 78° (setenta e oito graus), horizontal de 70,42° (setenta vírgula quarenta e dois graus) e vertical de 43,3° (quarenta e três vírgula três graus); Zoom: 1,2x em <i>HD</i>; Suporte de extensão para elevação: 228 mm (duzentos e vinte e oito milímetros). Microfone: unidirecional, com alcance de até 2,4 metros (dois vírgula quatro) de diâmetro e frequência de resposta entre 200 Hz e 8 KHz. Caixas de som integradas: frequência de resposta entre 220 Hz e 20 KHz, com saída máxima de 80 dB SPL a 0,3 (zero vírgula três) metros. Modelo de referência: Logitech BCC950 1080p Webcam.	U ni d a d e	7
	13. Microfone para conferência	602 459	Microfone condensador de mesa, com alimentação via porta <i>USB (plug and play)</i>, ideal para conferências e ambientes profissionais. O equipamento deve ser compacto, funcional e atender a requisitos mínimos como direcionalidade omnidirecional, que permite captação de áudio em 360° (trezentos e sessenta graus), conexão <i>USB</i> de fácil instalação, cancelamento de ruído para maior clareza na comunicação, compatibilidade com os sistemas operacionais <i>Windows</i> e <i>MacOS</i>, sensibilidade de áudio de 44,1 <i>decibéis</i> e frequência de 20 Hz a 20 kHz. Modelo de referência: CMTECK CM-001.	U ni d a d e	7

2.2. Condições de Instalação

2.2.1. Todos os itens devem ser entregues prontos para uso, com os respectivos cabos, conectores e acessórios necessários para funcionamento imediato.

2.2.2. Os produtos devem permitir instalação sem necessidade de ferramentas especializadas, sendo possível a montagem e conexão pelos próprios usuários ou equipe técnica da CONTRATANTE.

2.2.3. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados por tipo e quantidade.

2.2.4. Os manuais de instalação e operação devem estar disponíveis em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

2.3. Requisitos de Compatibilidade e Integração

2.3.1. Os itens devem ser compatíveis com sistemas operacionais amplamente utilizados no ambiente corporativo, como *Windows*, *MacOS* e *Linux*, conforme aplicável a cada equipamento.

2.3.2. Os itens devem permitir fácil integração com sistemas de autenticação corporativa, como *login* por credenciais institucionais, e suportar atualizações automáticas de *firmware* e *driver*.

2.3.3. Os produtos devem ser compatíveis com políticas de segurança da informação, como bloqueio automático de periféricos não autorizados e uso de conexões seguras.

2.4. Requisitos de Qualidade

2.4.1. Todos os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais duráveis

e resistentes ao uso contínuo em ambiente de escritório.

2.4.2. Os equipamentos devem possuir certificações de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais, como *CE*, *FCC*, *RoHS* ou similares.

2.4.3. Os componentes eletrônicos devem possuir proteção contra surtos elétricos e interferências, assegurando funcionamento estável mesmo em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.

2.5. Requisitos de Resistência e Confiabilidade

2.5.1. Os equipamentos deverão apresentar desempenho estável em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, como monitores, periféricos e redes cabeadas.

2.5.2. Os materiais utilizados devem ser resistentes às variações de temperatura e umidade típicas de ambientes climatizados, bem como ao desgaste físico decorrente do uso diário.

2.6. Requisitos de Eficiência Energética e Sustentabilidade

2.6.1. Os equipamentos devem apresentar consumo energético eficiente, com preferência por modelos que possuam certificações ambientais como Energy Star ou similares.

2.6.2. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis na embalagem e transporte dos produtos, evitando o uso de materiais plásticos não recicláveis e promovendo a logística reversa, quando aplicável.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para obtenção de uma estimativa precisa do custo dos equipamentos, foram solicitadas propostas comerciais a várias empresas especializadas, conforme tabela a seguir:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	MÉDIA (R\$)	MÉDIA NA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)	MÉDIA NA TOTAL (R\$)
1. Memória RAM	INFO MASTER BRASIL	403,16	66	26.608,42	428,99	403,16	28.313,43	26.608,56
	CONCÓRDIA	425,00	66	28.050,00				
	FINK TECNOLOGIA	384,00	66	25.344,00				
	MCA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	314,00*	66	20.724,00				
	SCORPION INFORMÁTICA	355,78	66	23.481,48				
	GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	552,00	66	36.432,00				
	FLEXDATA TECNOLOGIA	569,00	66	37.554,00				

2. SSD NVMe	INFO MASTER BRASIL	295,59	22	6.503,01	376,78	320,00	8.289,16	7.040,00
	CONCÓRDIA	320,00	22	7.040,00				
	FINK TECNOLOGIA	435,00	22	9.570,00				
	MCA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	264,00*	22	5.808,00*				
	SCORPION INFORMÁTICA	270,87	22	5.959,14				
	GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	667,00	22	14.674,00				
	FLEXDATA TECNOLOGIA	385,00	22	8.470,00				
3. SSD SATA	INFO MASTER BRASIL	296,84	22	6.530,53	458,64	289,00	10.090,08	6.358,00
	CONCÓRDIA	289,00	22	6.358,05				
	FINK TECNOLOGIA	279,00	22	6.138,00				
	MCA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	246,90*	22	5.431,80*				
	SCORPION INFORMÁTICA	254,74	22	5.604,28				
	GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.449,00	22	31.878,00				
	FLEXDATA TECNOLOGIA	395,00	22	8.690,00				
4. Controladora RAID	GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.990,00*	1	2.990,00*	3.794,50	3.794,50	3.794,50	3.794,50

compatível com servidores Dell	FLEXDATA TECNOLÓGICA	4.599,00	1	4.599,00				
5. Adaptador USB-C para Macbook	CONCÓRDIA	178,00*	1	178,00*	417,67	395,00	417,67	395,00
	FINK TECNOLÓGICA	680,00	1	680,00				
	FLEXDATA TECNOLÓGICA	395,00	1	395,00				
6. Hub USB 3.0	CONCÓRDIA	64,00	4	256,00	86,38	73,26	345,52	293,04
	FINK TECNOLÓGICA	150,00	4	600,00				
	SCORPION INFORMÁTICA	82,52	4	330,08				
	FLEXDATA TECNOLÓGICA	49,00*	4	196,00*				
7. Cabo HDMI	CONCÓRDIA	88,00*	4	352,00*	232,33	289,00	929,33	1.156,00
	FINK TECNOLÓGICA	320,00	4	1.280,00				
	FLEXDATA TECNOLÓGICA	289,00	4	1.156,00				
8. Filtro de linha	CONCÓRDIA	64,00*	4	256,00*	93,00	95,00	372,00	380,00
	FINK TECNOLÓGICA	120,00	4	480,00				
	FLEXDATA TECNOLÓGICA	95,00	4	380,00				
9. Cabo extensor de USB 3.0	CONCÓRDIA	94,40*	4	377,60*	262,47	275,00	1.049,87	1.100,00
	FINK TECNOLÓGICA	418,00	4	1.672,00				
	FLEXDATA TECNOLÓGICA	275,00	4	1.100,00				

10. Access Point	INFO MASTER BRASIL	1.738,80	4	6.955,19	2.184,13	1.764,00	8.736,50	7.056,00
	CONCÓRDIA	1.630,00*	4	6.520,00*				
	FINK TECNOLOGIA	2.488,00	4	9.952,00				
	MCA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.764,00	4	7.056,00				
	SCORPION INFORMÁTICA	1.638,80	4	6.555,20				
	GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.531,28	4	14.125,12				
	FLEXDATA TECNOLOGIA	2.498,00	4	9.992,00				
11. Fonte POE para Access Point	INFO MASTER BRASIL	128,10	4	512,38	198,01	148,36	792,05	593,44
	CONCÓRDIA	128,00	4	512,00*				
	FINK TECNOLOGIA	260,00	4	1.040,00				
	MCA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	132,90	4	531,60				
	SCORPION INFORMÁTICA	148,36	4	593,44				
	GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	309,72	4	1.238,88				
	FLEXDATA TECNOLOGIA	279,00	4	1.116,00				
	CONCÓRDIA	2.250,00	7	15.750,00				

12. Câmera de videoconf erência	FINK TECNOLOGI A	2.454,00	7	17.178,00	2.273,25	2.352,00	15.912,75	16.464,0 0
	GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.990,00	7	20.930,00				
	FLEXDATA TECNOLOGI A	1.399,00*	7	9.793,00*				
13. Microfon e para conferênc ia	CONCÓRDI A	200,00*	7	1.400,00*	613,50	437,00	4.294,50	3.059,00
	FINK TECNOLOGI A	299,00	7	2.093,00				
	GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.380,00	7	9.660,00				
	FLEXDATA TECNOLOGI A	575,00	7	4.025,00				
MÉDIA TOTAL ESTIMADA DA AQUISIÇÃO					R\$ 83.337,36			
MEDIANA TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO					R\$ 74.297,54			
VALOR TOTAL ESTIMADO (SOMA DO TOTAL DO MENOR VALOR DE CADA ITEM)					R\$ 54.538,40			

(*) Proposta com menor preço.

3.2. Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a diversos fornecedores, os quais encaminharam as propostas nº (0251046), nº (0247995), nº (0247998), nº (0247999), nº (0248000), nº (0248001) e nº (0248002), com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para cada item de forma individual e autônoma.

3.3. A fim de proporcionar transparência e visar a economicidade, utilizou-se a média, a mediana e o menor preço na estimativa do valor individual e total da aquisição.

3.4. A análise das propostas recebidas demonstrou que os menores preços unitários foram ofertados por fornecedores distintos, conforme detalhado abaixo:

a) O fornecedor **MCA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO** apresentou em sua proposta nº (0248000), para cada item **Memória RAM**, o valor R\$ 314,00 (trezentos e catorze reais), totalizando R\$ 20.724,00 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

b) O fornecedor **MCA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO** apresentou em sua proposta nº (0248000), para cada item **SSD NVMe**, o valor R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), totalizando R\$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

c) O fornecedor **MCA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO** apresentou em sua proposta nº (0248000), para cada item **SSD SATA**, o valor R\$ 246,90 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), totalizando R\$ 5.431,80 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

d) O fornecedor **GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS** apresentou em sua proposta nº (0248001), para cada item **Controladora RAID compatível com servidores Dell**, o valor R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

e) O fornecedor **CONCÓRDIA** apresentou em sua proposta nº (0251046), para cada item **Adaptador USB-C para Macbook**, o valor R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), totalizando R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

f) O fornecedor **CONCÓRDIA** apresentou em sua proposta nº (0251046), para cada item **Cabo HDMI**, o valor R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), totalizando R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

g) O fornecedor **CONCÓRDIA** apresentou em sua proposta nº (0251046), para cada item **Filtro de linha**, o valor R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

h) O fornecedor **CONCÓRDIA** apresentou em sua proposta nº (0251046), para cada item **Cabo extensor de USB 3.0**, o valor R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 377,60 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

i) O fornecedor **CONCÓRDIA** apresentou em sua proposta nº (0251046), para cada item **Access Point**, o valor R\$ 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta reais), totalizando R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

j) O fornecedor **CONCÓRDIA** apresentou em sua proposta nº (0251046), para cada item **Fonte POE para Access Point**, o valor R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), totalizando R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

k) O fornecedor **CONCÓRDIA** apresentou em sua proposta nº (0251046), para cada item **Microfone para conferência**, o valor R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

l) O fornecedor **FLEXDATA TECNOLOGIA** apresentou em sua proposta nº (0248002), para cada item **Hub USB 3.0**, o valor R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), totalizando R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

m) O fornecedor **FLEXDATA TECNOLOGIA** apresentou em sua proposta nº (0248002), para cada item **Câmera de videoconferência**, o valor R\$ 1.399,00 (mil, trezentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 9.793,00 (nove mil, setecentos e noventa e três reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

3.4.1. Considerando-se a soma do menor valor total para cada item, o valor final estimado é o de R\$ 54.538,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), o que representa o melhor cenário obtido à época da pesquisa, e maior economicidade e vantagem para a Funpresp-Exe.

3.5. Dessa forma, visando à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa, e nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, optou-se pela contratação de fornecedores distintos, de forma autônoma, para cada item, que apresentaram o menor preço à época da pesquisa, respeitando os limites legais para dispensa de licitação, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL/FORNECEDOR (R\$)
MCA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	57.694.332/0001-30	Memória RAM	314,00	66	20.724,00	31.963,80
		SSD NVMe	264,00	22	5.808,00	
		SSD SATA	246,90	22	5.431,80	
GAPRI - COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.652.497/0001-99	Controladora RAID compatível com servidores Dell	2.990,00	1	2.990,00	2.990,00
CONCÓRDIA	05.055.328/0001-29	Adaptador USB-C para Macbook	178,00	1	178,00	9.595,60
		Cabo HDMI	88,00	4	352,00	
		Filtro de linha	64,00	4	256,00	
		Cabo extensor de USB 3.0	94,40	4	377,60	
		Access Point	1.630,00	4	6.520,00	
		Fonte POE para Access Point	128,00	4	512,00	
		Microfone para conferência	200,00	7	1.400,00	
FLEXDATA TECNOLOGIA	07.007.892/0001-00	Hub USB 3.0	49,00	4	196,00	9.989,00
		Câmera de videoconferência	1.399,00	7	9.793,00	
VALOR FINAL ESTIMADO PARA O MELHOR CENÁRIO*					R\$ 54.538,40	

(*) Valor final estimado no melhor cenário à época da pesquisa obtido por meio da soma do menor preço de cada item.

3.6. Outrossim, a contratação por item permite maior eficiência na alocação dos recursos desta Fundação, garantindo que cada equipamento seja adquirido pelo menor preço disponível (melhor cenário) no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante neste processo.

3.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, remuneração de pessoal, alimentação, transportes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação ampara-se no inciso II, do parágrafo 1º, do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento_Interno_de_Licitacoes_e_Contratacoes-20082025.pdf, aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A GETIC tem como principal missão prover soluções e serviços de TI (Tecnologia e Informação) para a Funpresp-Exe, buscando alcançar os objetivos institucionais e garantir a satisfação do público usuário. Para cumprir essa missão, a GETIC está orientada pela implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI 2024-2025, o qual estabelece diretrizes e metas para assegurar a prestação eficiente dos serviços de tecnologia às áreas da Fundação e aos participantes.

5.2. Nesse contexto, a GETIC tem se empenhado em evoluir o parque tecnológico da Fundação de forma a acompanhar as mudanças tecnológicas e a assegurar a qualidade dos serviços prestados. Diante disso, no intuito de primar pela excelência e melhoria contínua na prestação de serviços internos e externos, a aquisição de novos ativos para o parque tecnológico da Fundação torna-se especialmente relevante. Considerando as demandas atuais da Fundação, os principais pontos de aprimoramento concentram-se em *upgrades de hardware*, ampliação da infraestrutura rede, aumento do quantitativo de recursos de suporte e aprimoramento dos recursos de videoconferência utilizados no ambiente da Fundação.

5.3. A aquisição desses equipamentos permitirá à Funpresp-Exe aprimorar seu parque tecnológico, proporcionando aos colaboradores ferramentas de trabalho mais modernas, duráveis e eficientes. Além disso, contribuirá para a continuidade dos serviços prestados pela Fundação. A incorporação de equipamentos pela Fundação visa atender às demandas das diversas áreas, promovendo maior longevidade dos recursos tecnológicos, além de melhorias nos processos de trabalho e na qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, busca-se garantir a continuidade das atividades com maior agilidade, eficiência e excelência.

5.4. A aquisição dos equipamentos supracitados alinha-se com a estratégia de evolução tecnológica da Funpresp-Exe, proporcionando os recursos necessários para acompanhar as demandas emergentes e fortalecer o desempenho institucional.

5.5. Dessa forma, a presente contratação está alinhada ao disposto nos arts. 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que estabelecem como finalidade das contratações a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, com foco na motivação e na segurança jurídica das decisões administrativas.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

7.2. A entrega será efetuada na Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo, cujo endereço de referência é: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, conectores, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

7.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

7.5. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente. A antecipação de pagamento somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação e quando se tratar de prática usual de mercado.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, mediante simples apostilamento, desde que solicitado pelas partes.

8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, conforme disposto no arts. 186 e 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega, funcionamento e garantia dos equipamentos adquiridos.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas sempre que o ato não exigir formalidade específica.

8.6. A Funpresp-Exe poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de entrega, recebimento e garantia dos itens contratados.

8.7. Antes da assinatura do contrato, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação exigidos, conforme a natureza da empresa e o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes à aquisição de equipamentos novos destinados à *upgrades* e *hardware*, à ampliação da infraestrutura de rede, ao aumento do quantitativo de recursos de suporte e ao aprimoramento dos recursos de videoconferência, correrão à conta dos recursos consignados nas Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício vigente, conforme previsto no art. 80, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Caso haja necessidade de execução contratual em exercícios subsequentes, a despesa será atendida pela dotação orçamentária específica destinada à atividade, conforme previsão orçamentária de cada exercício.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

10.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

10.3. Comunicar à CONTRADADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 10.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.
- 10.6. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 10.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.
- 10.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, no instrumento contratual e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações técnicas compatíveis com o objeto contratado.
- 11.3. Prestar suporte técnico e realizar atendimentos durante o período de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, de acordo com o especificado neste Projeto Básico, conforme tabela abaixo:

GR UP O	SEGMENTO	ITEM	GARANTIA
1	1. Recursos para <i>upgrade</i> de <i>hardware</i>	1. Memória <i>RAM</i>	1 (um) ano
		2. <i>SSD NVMe</i>	1 (um) ano
		3. <i>SSD SATA</i>	1 (um) ano
		4. Controladora <i>RAID</i> compatível com servidores Dell	1 (um) ano
	2. Recursos de suporte	5. Adaptador <i>USB-C</i> para Macbook	1 (um) ano
		6. <i>Hub USB 3.0</i>	1 (um) ano
		7. Cabo <i>HDMI</i>	3 (três) meses
		8. Filtro de linha	1 (um) ano
		9. Cabo extensor de <i>USB 3.0</i>	3 (três) meses
	3. Recursos para ampliação da infraestrutura de rede	10. <i>Access Point</i>	1 (um) ano
		11. Fonte <i>POE</i> para Access Point	1 (um) ano
	4. Recursos de videoconferência	12. Câmera de videoconferência	1 (um) ano
		13. Microfone para conferência	1 (um) ano

- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno.

11.5. Garantir que os produtos estejam em sua condição original de fábrica, com lacres intactos e embalagens originais.

11.6. Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a originalidade e a procedência dos equipamentos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante e, se aplicável, declaração de conformidade técnica, assegurando que os itens não foram utilizados, demonstrados ou remanufaturados.

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.

11.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

11.11. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.13. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

11.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

11.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: **gelog.pagamentos@funpresp.com.br**.

12.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

12.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

12.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

12.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

12.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

12.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRADADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

13. DO REAJUSTE

13.1. O pagamento dos valores contratados não está sujeito a reajuste, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única.

13.2. Contudo, caso haja prorrogação contratual vinculada à garantia técnica ou fornecimentos adicionais, e desde que haja previsão contratual, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, após o interregno de 12 (doze) meses contados da data da proposta, aplicando-se o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme legislação vigente.

13.3. O reajuste será realizado por apostilamento, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e proporcionalidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe;

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

b3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou Ordem de Execução de Serviço, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto;

g) não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;

h) cometer fraude fiscal;

i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

14.3. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

14.5. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme arts. 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

14.6. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.8. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

14.9. A aplicação das sanções observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das penalidades seguirá a legislação aplicável, as normas éticas da Funpresp-Exe e o disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, além dos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2024–2025, bem como das demais legislações aplicáveis à contratação pública.

Atenciosamente,

Alessanderson de Castro Almeida
Integrante Requisitante

Carlos Ribeiro da Silva
Integrante Técnico

De acordo,
Aprovo o presente Projeto Básico

André Costa Santana Pulschen
Gerente de Tecnologia e Informação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ribeiro da Silva, EPC - Integrante Técnico**, em 07/11/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessanderson de Castro Almeida, EPC - Integrante Requisitante**, em 10/11/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Costa Santana Pulschen, Gerente**, em 10/11/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247227** e o código CRC **5C6EC615**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000020/2025-73

SEI nº 0247227

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento n. 10 para assinatura Gapri.pdf

Documento número #b5c853c7-190f-4404-be36-3e677c4275c2

Hash do documento original (SHA256): 886707ed76c2fdb26a2560ce34cb033358e502f2ee2359e0b15f90f3e1d33ef

Assinaturas

✓ **JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 28 nov 2025 às 10:28:45

✓ **Isabela Catarina Souza Peliceri**
CPF: 702.754.562-42
Assinou como contratada em 30 nov 2025 às 17:15:50

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 27 nov 2025 às 18:09:43

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 28 nov 2025 às 13:23:29

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 28 nov 2025 às 14:11:12

Log

27 nov 2025, 18:07:47	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número b5c853c7-190f-4404-be36-3e677c4275c2. Data limite para assinatura do documento: 27 de dezembro de 2025 (18:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 nov 2025, 18:09:42	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de fevereiro de 2026 (16:17).

27 nov 2025, 18:09:42	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
27 nov 2025, 18:09:42	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA e CPF 245.446.201-04.
27 nov 2025, 18:09:42	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
27 nov 2025, 18:09:42	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.
27 nov 2025, 18:09:42	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: Gapri_comercial@outlook.com para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isabela Catarina Souza Peliceri e CPF 702.754.562-42.
27 nov 2025, 18:09:43	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.11.204.1. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 nov 2025, 10:28:45	JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.246.243. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 nov 2025, 13:23:29	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 190.103.170.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7751173 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 nov 2025, 14:11:12	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7908992 e longitude -47.8871552. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

30 nov 2025, 17:15:50	Isabela Catarina Souza Peliceri assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail Gapri_comercial@outlook.com. CPF informado: 702.754.562-42. IP: 189.71.5.167. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 nov 2025, 17:15:50	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b5c853c7-190f-4404-be36-3e677c4275c2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b5c853c7-190f-4404-be36-3e677c4275c2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.